

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para contratação de serviço conveniado para o gerenciamento, a administração e a manutenção das atividades da unidade de pronto atendimento - Unidade de Pronto Atendimento Zona Oeste - UPA ZO.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em relação a presente contratação, a se considerar que é de responsabilidade do Poder Municipal prestar ações e serviços de saúde em sua localidade, bem como, compete ao município criar suas políticas de saúde e também colaborar com a aplicação das políticas nacionais e estaduais dessa área, coordenando e planejando as ações do Sistema Único de Saúde (SUS) em âmbito local.

A se considerar que o Sistema Único de Saúde (SUS) foi criado na Constituição de 1988, quando a saúde se tornou direito do cidadão, qual faz parte de um dos maiores sistemas públicos de saúde do mundo e é o único a garantir acesso integral, universal, igualitário e gratuito para toda a população.

Identificamos que o Projeto apresentado oferecerá ações de gestão, operacionalização e a execução das ações e serviços de Saúde, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS (Sistema Único de Saúde) e as Diretrizes e Programas da Secretaria Municipal da Saúde, relacionadas ao atendimento nos casos de urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento - UPA ZO "Walter Goldman" para os municípios de Sorocaba, garantindo qualidade de vida dos mesmos.

Este projeto tem como objetivo qualificar a atividade da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) compreende o atendimento oportuno da população que procura a unidade, respeitando o grau de urgência e emergência/risco de cada caso, de maneira resolutiva compondo uma rede organizada de atenção às urgências, em conjunto com a Atenção Básica à Saúde e com a Rede Hospitalar.

Prevê fortalecer a assistência médica em urgência e emergência, com amparo diagnóstico e terapêutico para a condução de casos de média complexidade passíveis de resolução na Atenção Primária e diagnóstico



precoce de doenças graves para tratamento e acompanhamento na Atenção Secundária e Atenção Terciária.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O financiamento desta despesa será originário de Fonte 1, o que estará previsto em LOA Municipal 2025, fonte 5 e Fonte 2.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde a gestão, a operacionalização e a execução das ações e serviços de Saúde, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS (Sistema Único de Saúde) e as Diretrizes e Programas da Secretaria Municipal da Saúde, relacionadas à Unidade de Pronto Atendimento - UPA ZO "Walter Goldman".

Para efeito deste instrumento, a atividade da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) compreende o atendimento oportuno da população que procura a unidade, respeitando o grau de urgência e emergência / risco de cada caso, de maneira resolutiva compondo uma rede organizada de atenção às urgências, em conjunto com a Atenção Básica à Saúde e com a Rede Hospitalar.

Faz parte do atendimento na UPA, os casos de urgência e emergência, os atendimentos de livre demanda que procuram a unidade, assistência a doentes, com ou sem risco de morte, cujos agravos à saúde necessitam de atendimento imediato.

É um serviço que realiza atendimento por livre demanda de todos os indivíduos ou por meio de Serviços Pré-Hospitalares Móveis de Urgência e Emergência (SAMU, Corpo de Bombeiros), independentemente da linha de cuidado (faixa etária) ou situação de vida (portadores de doenças crônicas, infectocontagiosas, necessidades especiais, pessoas em situação de rua etc.).

Na UPA, a conveniada deverá implantar, gerenciar e prestar atendimento multidisciplinar nas áreas médicas, de enfermagem, multiprofissional e odontológica de maneira resolutiva e qualificada aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, cirúrgica, traumática e psiquiátrica.



Ofertar consulta médica e odontológica em regime de pronto atendimento nos casos de menor gravidade de todas as linhas de cuidado e situações de vida, prestando o primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir a conduta necessária para cada caso, garantindo o referenciamento, encaminhando a serviços de maior complexidade (seguir protocolos e fluxos da Central de Regulação Municipal de Leitos e SAMU-192) ou retorno para a Atenção Básica, conforme protocolos, fluxos e vigilâncias compartilhadas pactuadas.

Disponibilizar de serviço social, atendendo 100% dos casos onde haja necessidade de abordagem do serviço social, durante todo o horário de atendimento da Unidade de Pronto Atendimento.

Prestar apoio diagnóstico e terapêutico como Raio X médico/odontológico, eletrocardiograma e exames laboratoriais (garantindo resultado em até 2h).

Disponibilizar tratamento farmacoterapêutico necessário, de acordo com a padronização da Unidade, RENAME, REMUME, listagem do SUS - Sistema Único de Saúde e outros que forem instituídos, conforme protocolos municipais, federais e diretrizes internacionais e outros tratamentos farmacoterapêuticos devido a surtos, epidemias e pandemias.

Garantir ao paciente que permanecer na observação ou aguardando transferência por um período maior de seis (6) horas, suporte nutricional adequado, conforme prescrição médica e/ou nutricional.

Deve implementar os Fluxos, Protocolos Clínicos, de acolhimento, de classificação de risco e de procedimentos administrativos e Procedimentos Operacionais Padrão, pertinentes à atividade, sendo que os mesmos deverão ser submetidos à aprovação da Secretaria da Saúde.

Cumprir os protocolos e fluxos municipais, após capacitação pela Coordenação Municipal de Saúde Bucal, relacionados aos encaminhamentos de pacientes entre os serviços de urgência odontológica da UPA para as demais unidades de gestão municipal direta ou indireta.

Para um ambiente adequado da Unidade há componentes que atuam como modificadores e qualificadores do espaço, recomenda-se contemplar: recepção sem grades (para não intimidar ou dificultar a comunicação e também garantir privacidade à pessoa), identificação dos serviços existentes,



escala dos profissionais, horários de funcionamento e sinalização de fluxos, conforto térmico e acústico, e espaços adaptados para as pessoas com deficiência em conformidade com as normativas vigentes.

Além da garantia de infraestrutura e ambiência apropriadas, para a realização da prática profissional da UPA, é necessário disponibilizar equipamentos adequados, recursos humanos capacitados, materiais e insumos suficientes à atenção à saúde prestada.

Cabe ao prestador garantir a infraestrutura adequada e com boas condições para o funcionamento da Unidade, garantindo espaço, mobiliário e equipamentos, além de acessibilidade de pessoas com deficiência, de acordo com as normas vigentes.

As comissões, indicadores, estimativas de atendimento mensal e metas qualitativas são os itens obrigatórios que a conveniada deverá implantar para uma assistência organizada e qualificada com processos de trabalho que garantam a sistematização da assistência com protocolos, fluxos, indicadores, avaliação sistematizada e acompanhamento.

Por fim entende-se que os descritivos acima são os requisitos mínimos para contratação deste serviço.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

O presente Instrumento prevê que o quantitativo a ser contratado tem como objetivo assegurar a prestação de serviços de qualidade visando o bem-estar dos usuários do sistema Único de Saúde (SUS).

Para efeito deste instrumento, a atividade da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) compreende o atendimento oportuno da população que procura a unidade, respeitando o grau de urgência e emergência / risco de cada caso, de maneira resolutiva compondo uma rede organizada de atenção às urgências, em conjunto com a Atenção Básica à Saúde e com a Rede Hospitalar.

É um serviço que realiza atendimento por livre demanda de todos os indivíduos ou por meio de Serviços Pré-Hospitalares Móveis de Urgência e Emergência (SAMU, Corpo de Bombeiros), independentemente da linha de cuidado (faixa etária) ou situação de vida (portadores de doenças crônicas, infectocontagiosas, necessidades especiais, pessoas em situação de rua etc.), tendo como público-alvo: todas as faixas etárias, preferencialmente os residentes no Município de Sorocaba.



Para a execução do objeto, a conveniada deverá dispor de Recursos Humanos nas categorias profissionais necessárias, considerando o dimensionamento mínimo de cada categoria, objetivando um serviço prestado com eficácia, eficiência e efetividade. Devendo apresentar o quantitativo mínimo estimado, categoria, a quantidade de profissionais e jornada de trabalho semanal em horas de acordo com os quadros abaixo.

Dimensionamento de pessoal da Equipe Multiprofissional				
Unidade de Pronto Atendimento – UPA ZONA OESTE				
CATEGORIA	TOTAL DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	PRESEÇA DO PROFISSIONAL NA UNIDADE NOS DIAS DA SEMANA
Enfermeiro Assistencial	42	36	180	Todos os dias(Segunda a Domingo) às 24h do dia
Técnico de Enfermagem	82	36	180	Todos os dias(Segunda a Domingo) às 24h do dia
Gerente de Enfermagem (RT)	1	44	220	Segunda a Sexta-feira horário diurno
Enfermeiro SCIH	1	44	220	Todos os dias(Segunda a Domingo) às 24h do dia
Enfermeiro Educação Permanente e Qualidade	1	44	220	Segunda a Sexta-feira horário diurno
Gerente Farmacêutico (RT)	1	44	220	Segunda a Sexta-feira horário diurno
Farmacêutico Assistencial	5	44	220	Todos os dias(Segunda a Domingo) às 24h do dia
Auxiliar de Farmácia	10	44	220	Todos os dias(Segunda a Domingo) às 24h do dia
Assistente Social	7	30	150	Todos os dias(Segunda a Domingo) às 24h do dia
Nutricionista	1	44	220	Todos os dias(Segunda a Domingo)
Copeira	5	44	220	Todos os dias(Segunda a Domingo) às 24h do dia
Coordenador Administrativo	1	44	220	Segunda a Sexta-feira horário diurno
Auxiliar Administrativo	9	44	220	Todos os dias(Segunda a Domingo) às 24h do dia
Controlador de Acesso	16	44	220	Todos os dias(Segunda a Domingo) às 24h do dia



Vigia	5	44	220	Todos os dias(Segunda a Domingo) às 24h do dia
Assistente de RH	2	44	220	Escala administrativa: (segunda à sexta)
Auxiliar de Compras	1	44	220	Escala administrativa: (segunda à sexta)
Auxiliar de Escritório	21	44	220	Todos os dias(Segunda a Domingo) às 24h do dia.
Auxiliar de Faturamento	3	44	220	Escala administrativa: (segunda à sexta)
Auxiliar de Limpeza	27	44	220	Todos os dias(Segunda a Domingo) às 24h do dia
Auxiliar de Manutenção	4	44	220	Todos os dias(Segunda a Domingo) às 24h do dia
Auxiliar de Saúde Bucal	2	44	220	Regime de plantão 12h por dia de segunda à domingo
Coordenador de Atendimento	4	44	220	Todos os dias(Segunda a Domingo) às 24h do dia
Escriturário	11	44	220	Escala administrativa: (segunda à sexta)
Líder de Atendimento	1	44	220	Escala administrativa: (segunda à sexta)
Líder de Limpeza	1	44	220	Escala administrativa: (segunda à sexta)
Técnico de Informática	2	44	220	Escala administrativa: (segunda à sexta)
Técnico de Radiologia - RT	1	24	120	Escala administrativa: (segunda à sexta)
Técnico de Segurança do Trabalho	1	44	220	Escala administrativa: (segunda à sexta)
Técnico de Radiologia	7	24	120	Todos os dias(Segunda a Domingo) às 24h do dia.



Dimensionamento de pessoal da Equipe Odontológica Unidade de Pronto Atendimento – UPA ZONA OESTE					
CORPO CLÍNICO – Odontologia	Dimensionamento de Segunda a Domingo				
	Total Horas	6h 7h às 13h	6h 13h às 19h	6h 13h às 19h	6h 1h às 7h
Cirurgião Dentista	24 horas/dia	1	1	2	1
Auxiliar de Saúde Bucal	24 horas/dia	1	1	2	1

Dimensionamento de pessoal da Equipe Médica Unidade de Pronto Atendimento – UPA Zona Oeste						
Categoria – Equipe Médica	Total Horas/ profissional	Carga Horária	Dimensionamento de Segunda a Domingo			
			6 horas (7h às 13h)	6 horas (13h às 19h)	6 horas (19h às 1h)	6 horas (1h às 7h)
Médico Clínico – Porta	120 horas /dia	--	5	5	5	5
Médico Clínico – Emergência	48 horas/dia	--	2	2	2	2
Médico Pediatra	72 horas/dia	--	3	3	3	3
Médico Oftalmologista	24 horas/dia	--	1	1	1	1
Médico Infectologista	01 profissional	12 horas /semana	--	--	--	--
Médico Coordenador Clínica Médica	01 profissional	06 horas/dia	--	--	--	--
Médico Coordenador Pediatria	01 profissional	06 horas/dia	--	--	--	--
Médico Responsável Técnico	01 profissional	04 horas /dia	--	--	--	--

Além dos recursos humanos apontados, o presente instrumento deverá contar também com Serviço de Higiene, Serviço de Nutrição, Serviço de Assistência Farmacêutica, Serviço de Radiologia, Serviço de Apoio Diagnóstico.

A conveniada deverá garantir a atuação do médico oftalmologista na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, para o atendimento de urgência e emergência, para os casos essenciais, referente ao cuidado integral à saúde ocular e contribuindo significativamente para a qualidade dos serviços prestados. As atividades deste profissional deverão contemplar:

- a) triagem;
- b) avaliação; e
- c) diagnóstico.

Os casos que serão atendidos compreendem:

- Atendimentos oftalmológicos de urgência e emergência, como traumas oculares, infecções agudas, corpos estranhos, dor ocular súbita, perda



súbita de visão, entre outros;

- Executar procedimentos de pequeno porte, como remoção de corpo estranho, lavagem ocular, curativos, prescrição de medicamentos e encaminhamentos;

- Prever condutas terapêuticas adequadas, priorizando a estabilização do quadro clínico e a preservação da função visual.

- Estabelecer fluxo de encaminhamento para alta complexidade: todos os pacientes, exclusivamente munícipes de Sorocaba, deverão ser atendidos na urgência e emergência, e quando da necessidade clínica/oftalmológica de referenciar aos equipamentos de alta complexidade, o fluxo obrigatoriamente deverá ser seguido conforme Protocolo Municipal, a saber, encaminhar via SIRESP.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Convênio se trata de objeto de Lei, sendo, Lei 13.194/2025 que versa sobre: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio, ou instrumento congênere, por intermédio da Secretaria da Saúde - SES, com o Banco de Olhos de Sorocaba - BOS, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, certificada como Organização Social, visando à operacionalização, execução e gestão assistencial da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Zona Oeste, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Atualmente o Município de Sorocaba conta com contratações correlatas com custo médio mensal praticado:

UPA Éden: R\$2.744.352,25 (dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e reais e vinte e cinco centavos).

UPA Norte: R\$3.347.615,80 (três milhões, trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quinze reais e oitenta centavos).

UPA Leste: R\$2.680.261,77 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil, duzentos e secenta e um reais e trinta e novo centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

OBJETIVOS GERAIS

1. DA DEFINIÇÃO

1.1 Compreende-se como serviço, metodologia e característica o detalhamento das atividades prestadas no que se refere a descrição geral e suas competências, a especificação técnica assistencial, o atendimento e as demais características da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

2. DO OBJETO



2.1 Incluem-se como objeto a gestão, a operacionalização e a execução das ações e serviços de Saúde, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS (Sistema Único de Saúde) e as Diretrizes e Programas da Secretaria Municipal da Saúde, relacionadas à Unidade de Pronto Atendimento - UPA ZO "Walter Goldman".

3. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

3.1 A Unidade de Pronto Atendimento (UPA) funcionará de modo ininterrupto nas 24 horas em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos.

3.2 O atendimento odontológico ocorrerá 24 horas, todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos na UPA Zona Oeste.

4. DA DEFINIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA UPA

4.1 Definição

4.1.1 Para efeito deste instrumento, a atividade da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) compreende o atendimento oportuno da população que procura a unidade, respeitando o grau de urgência e emergência / risco de cada caso, de maneira resolutiva compondo uma rede organizada de atenção às urgências, em conjunto com a Atenção Básica à Saúde e com a Rede Hospitalar.

4.1.2 Faz parte do atendimento na UPA, os casos de urgência e emergência, os atendimentos de livre demanda que procuram a unidade, assistência a doentes, com ou sem risco de morte, cujos agravos à saúde necessitam de atendimento imediato.

4.2 Característica

4.2.1 A UPA 24:00 h é um estabelecimento de saúde de complexidade intermediária situado entre a Atenção Básica de Saúde e a Atenção Hospitalar.

4.2.2 É um serviço que realiza atendimento por livre demanda de todos os indivíduos ou por meio de Serviços Pré-Hospitalares Móveis de Urgência e Emergência (SAMU, Corpo de Bombeiros), independentemente da linha de cuidado (faixa etária) ou situação de vida (portadores de doenças crônicas, infectocontagiosas, necessidades especiais, pessoas em situação de rua etc.).

4.2.3 O serviço terá como público-alvo: todas as faixas etárias, preferencialmente os residentes no Município de Sorocaba.



4.3 Diretrizes

4.3.1 A gestão municipal tem nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde seus orientadores das práticas em saúde.

4.3.2 As Unidades de Pronto Atendimento - UPA, sendo um componente da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, deverão seguir obrigatoriamente os princípios e diretrizes estabelecidos na Política Nacional de Atenção às Urgências.

4.3.3 Constituem-se diretrizes da Rede de Atenção às Urgências:

4.3.3.1 Ampliação do acesso e acolhimento aos casos agudos demandados aos serviços de saúde em todos os pontos de atenção, contemplando a classificação de risco e intervenção adequada e necessária aos diferentes agravos;

4.3.3.2 Garantia da universalidade, equidade e integralidade no atendimento às urgências clínicas, cirúrgicas, ginecológicas e obstétricas, psiquiátricas, pediátricas e às relacionadas a causas externas (traumatismos, violências e acidentes);

4.3.3.3 Regionalização do atendimento às urgências com articulação das diversas redes de atenção e acesso regulado aos serviços de saúde;

4.3.3.4 Humanização da atenção garantindo efetivação de um modelo centrado no usuário e baseado nas suas necessidades de saúde;

4.3.3.5 Garantia de implantação de modelo de atenção de caráter multiprofissional, compartilhado por trabalho em equipe, instituído por meio de práticas clínicas cuidadoras e baseado na gestão de linhas de cuidado;

4.3.3.6 Articulação e integração dos diversos serviços e equipamentos de saúde, constituindo redes de saúde com conectividade entre os diferentes pontos de atenção;

4.3.3.7 Atuação territorial, definição e organização das regiões de saúde e das redes de atenção a partir das necessidades de saúde destas populações, seus riscos e vulnerabilidades específicas;

4.3.3.8 Atuação profissional e gestora visando o aprimoramento da qualidade da atenção por meio do desenvolvimento de ações coordenadas, contínuas e que busquem a integralidade e longitudinalidade do cuidado em saúde;

4.3.3.9 Monitoramento e avaliação da qualidade dos serviços através de indicadores de desempenho que investiguem a efetividade e a resolutividade

da atenção;

4.3.3.10 Articulação interfederativa entre os diversos gestores desenvolvendo atuação solidária, responsável e compartilhada;

4.3.3.11 Participação e controle social dos usuários sobre os serviços;

4.3.3.12 Fomento, coordenação e execução de projetos estratégicos de atendimento às necessidades coletivas em saúde, de caráter urgente e transitório, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidades públicas e de acidentes com múltiplas vítimas, a partir da construção de mapas de risco regionais e locais e da adoção de protocolos de prevenção, atenção e mitigação dos eventos;

4.3.3.13 Regulação articulada entre todos os componentes da rede de atenção às urgências com garantia da equidade e integralidade do cuidado; e

4.3.3.14 Qualificação da assistência por meio da educação permanente das equipes de saúde do SUS na atenção às urgências, em acordo com os princípios da integralidade e humanização.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

5. DA METODOLOGIA DO TRABALHO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

5.1 Na UPA, a conveniada deverá implantar, gerenciar e prestar atendimento multidisciplinar nas áreas médicas, de enfermagem, multiprofissional e odontológica de maneira resolutiva e qualificada aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, cirúrgica, traumática e psiquiátrica.

5.2 Ofertar consulta médica e odontológica em regime de pronto atendimento nos casos de menor gravidade de todas as linhas de cuidado e situações de vida, prestando o primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir a conduta necessária para cada caso, garantindo o referenciamento, encaminhando a serviços de maior complexidade (seguir protocolos e fluxos da Central de Regulação Municipal de Leitos e SAMU-192) ou retorno para a Atenção Básica, conforme protocolos, fluxos e vigilâncias compartilhadas pactuadas.

5.3 Equipes

5.3.1 A UPA deverá possuir equipe multiprofissional, interdisciplinar, minimamente como descrito no Anexo (H) DOS RECURSOS HUMANOS.

5.4 Atendimento



5.4.1 O atendimento nas UPAS ocorre por livre demanda de todos os indivíduos, independentemente do território, linha de cuidado (faixa etária) ou situação de vida (portadores de doenças crônicas, infectocontagiosas, necessidades especiais, pessoas em situação de rua etc.);

5.4.2 Fornecer retaguarda às urgências atendidas pelas Unidades de Saúde que compõem a Rede Pública Municipal;

5.4.3 Funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192.

5.4.4 Realizar consulta médica e odontológica em regime de Pronto Atendimento;

5.4.5 Realizar atendimentos e procedimentos médicos, odontológicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à unidade;

5.4.6 Responsabilizar-se pela realização de todos os procedimentos de urgência e emergência, incluindo avaliação, atendimento, orientação e demais competências do médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, cirurgião-dentista, auxiliar de saúde bucal e demais membros da equipe;

5.4.7 Dispor de serviço social, atendendo 100% dos casos onde haja necessidade de abordagem do serviço social, durante todo o horário de atendimento da Unidade de Pronto Atendimento;

5.4.8 Assegurar o registro completo da assistência prestada ao paciente na ficha de atendimento de emergência/prontuário médico e outros, constando a identificação de todos os profissionais envolvidos no atendimento;

5.4.9 Prestar apoio diagnóstico e terapêutico como Raio X médico/odontológico, eletrocardiograma e exames laboratoriais (garantindo resultado em até 2h), minimamente conforme descrito no ANEXO (B) DOS SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO, durante todo funcionamento da UPA, ininterruptamente, garantindo implementação imediata do plano de ação na ocorrência de imprevistos, como, por exemplo, quebra de equipamentos, falta de insumos, entre outros.

5.4.10 Prover atendimento e/ou encaminhamento adequado a um serviço de saúde hierarquizado, regulado e integrado à Rede de Atenção às Urgências a partir da complexidade clínica, cirúrgica e traumática do usuário;

5.4.11 Realizar contrarreferência para os demais serviços de atenção integrantes da Rede Pública Municipal, proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo;



5.4.12 Solicitar vaga ou avaliação especializada via SIRESP/Central de Regulação Municipal sempre que a gravidade/complexidade dos casos ultrapassarem a capacidade técnica de atendimento da UPA, incluindo as situações odontológicas;

5.4.13 Disponibilizar tratamento farmacoterapêutico necessário, de acordo com a padronização da Unidade, RENAME, REMUME, listagem do SUS - Sistema Único de Saúde e outros que forem instituídos, conforme protocolos municipais, federais e diretrizes internacionais e outros tratamentos farmacoterapêuticos devido a surtos, epidemias e pandemias;

5.4.14 Notificar à Vigilância Epidemiológica Municipal, toda doença e agravo de notificação compulsória, conforme Portaria 264 de 17/02/20 ou a que vier substituir;

5.4.15 Disponibilizar leitos de observação adulto e infantil, leitos de isolamento e leitos de emergência, de acordo com a estrutura física, garantindo equipamentos, insumos e materiais necessários ao atendimento.

5.4.16 Adequar a estrutura física, se necessário, para disponibilizar leitos, no mínimo, de acordo com o que se segue:

TIPO DE LEITO:

Leitos de Emergência Adulto - 04

Leitos de Emergência Pediátrico - 02

Leitos Observação Adulto - 10

Leitos Isolamento - 02

Leitos Observação Pediátrica - 04

TOTAL - 22

5.4.16.1 A unidade deverá possuir 02 (dois) consultórios odontológicos equipados conforme, ANEXO E.

5.4.17 O número de leitos apresentado na tabela acima é um quantitativo mínimo que pode ser revisto conforme necessidade e disponibilidade da estrutura existente.

5.4.18 Disponibilizar leitos de observação em quantidade suficiente para garantir o atendimento, da demanda de forma resolutiva e humanizada,



respeitando integralmente a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde.

5.4.19 Prover / ampliar leitos de isolamento e isolamento em coorte para pacientes acometidos por agravos de notificação compulsória e/ou doenças endêmicas que necessitem de isolamento respiratório e/ou de contato de acordo com o cenário Epidemiológico.

5.4.20 Garantir leitos de observação adulto, provendo estrutura de rede de gases que possibilite alterar para leitos de maior complexidade em casos de epidemias ou doenças endêmicas de acordo com o cenário Epidemiológico.

5.4.21 Manter pacientes em observação, por período de até 24 horas, ou o tempo necessário, para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica.

5.4.22 Encaminhar para internação em serviços hospitalares os pacientes que não tiverem suas queixas resolvidas nas 24 horas de observação, por meio da Central de Regulação Municipal de Leitos.

5.4.23 No período de observação, realizar obrigatoriamente as seguintes ações:

5.4.23.1 Cuidados e procedimentos assistenciais necessários ao cliente, incluindo higiene bucal.

5.4.23.2 Exames e outros procedimentos necessários para elucidação diagnóstica do caso, dentro da complexidade do serviço da UPA.

5.4.23.3 Assistência Nutricional necessária durante o período de observação;

5.4.23.3.1 Garantir ao paciente que permanecer na observação ou aguardando transferência por um período maior de seis (6) horas, suporte nutricional adequado, conforme prescrição médica e/ou nutricional, de acordo com o ANEXO (C) DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E IMUNIZAÇÕES. Este suporte nutricional deve ser estendido para acompanhantes e para outros pacientes cuja condição clínica/social demandar, independentemente do tempo de espera.

5.4.23.4 Respeitar o direito à acompanhante, em acomodações adequadas, durante o período da observação, conforme regras estabelecidas devido às condições especiais do usuário (as normas que estabelece o direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde).

5.4.23.5 Garantir o preenchimento correto, seguindo as legislações, referentes à: fichas de atendimento/prontuário, ficha SIRESP, guias de



encaminhamento, resumo de alta e todos os documentos da unidade. O descumprimento deverá ser analisado pela SES e poderá a conveniada ter, sob pena, a aplicação das medidas cabíveis para cada caso.

5.4.23.6 Manter dados clínicos atualizados no sistema SIRESP, com intervalo máximo de 6/6horas e sempre que mudar o quadro do paciente, bem como quando solicitado pela Central de Regulação Municipal de Leitos.

5.4.24 Garantir e documentar que nas passagens de plantão, os profissionais envolvidos tomem ciência e conhecimento do quadro clínico dos pacientes que ficaram sob sua responsabilidade.

5.4.25 Fornecer na alta ou na transferência: o resumo da alta, a prescrição e os resultados dos exames (quando solicitado pelo paciente ou sempre que houver transferência para outro nível de atenção) a fim de garantir a continuidade do cuidado.

5.4.26 Efetuar atendimentos e procedimentos multidisciplinares na área de clínica médica, pediátrica, odontológica, de enfermagem e multiprofissional adequados aos casos demandados à unidade, a partir do acolhimento com classificação de risco.

5.5 Processo de Trabalho

5.5.1 É orientado por meio do Acolhimento com Classificação de Risco, incluindo o serviço odontológico, em ambiente específico, considerando a identificação do paciente que necessite de tratamento imediato, com estabelecimento do potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento, de modo a priorizar atendimento em conformidade com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso, com protocolo disponibilizado ou validado pela Secretaria Municipal da Saúde.

5.5.1.1 Conforme estabelecido pelo Município de Sorocaba/SP, a classificação de risco dos pacientes deverá observar o disposto quanto a classificação de cada caso e respectivo tempo para atendimento: vermelho - atendimento imediato; amarelo - atendimento em até 30 minutos; verde - atendimento em até 90 minutos; azul - em até 120 minutos.

5.5.1.2 O protocolo de classificação de risco pode ser alterado a qualquer momento conforme necessidade da Secretaria da Saúde.

5.5.2 Deve conter e implementar os Fluxos, Protocolos Clínicos, de acolhimento, de classificação de risco e de procedimentos administrativos e Procedimentos Operacionais Padrão, pertinentes à atividade, sendo que os



mesmos deverão ser submetidos à aprovação da Secretaria da Saúde;

5.5.3 Cumprir os protocolos e fluxos municipais, após capacitação pela Coordenação Municipal de Saúde Bucal, relacionados aos encaminhamentos de pacientes entre os serviços de urgência odontológica da UPA para as demais unidades de gestão municipal direta ou indireta.

5.5.4 Garantir que os Fluxos/Protocolos estabelecidos pela Secretaria da Saúde relacionada a surtos, epidemias e pandemias sejam seguidos pela Unidade de Saúde.

5.5.5 Implementar medidas de controle a serem adotadas durante a assistência aos casos suspeitos/confirmados de doenças infectocontagiosas, principalmente para os de Agravos de Notificação Compulsória, elaborando Plano de Contingência Local para adoção de medidas visando evitar o contágio na Unidade.

5.5.6 Garantir apoio técnico e logístico para o bom funcionamento da Unidade.

5.5.7 Estar de acordo com o Projeto Básico e as normas vigentes para a efetiva habilitação do serviço junto ao Ministério da Saúde sendo que o descumprimento pela Instituição ensejará a aplicação de penalidades e rescisão do ajuste celebrado.

5.5.8 Cumprir as Boas Práticas para Serviços de Saúde postuladas pela ANVISA, bem como as Boas Práticas para Organização e Funcionamento de Serviços de Urgência e Emergência, adequando seus processos a essas recomendações.

5.5.9 Deverá constituir em um estabelecimento integrante do Sistema Municipal de Saúde Escola de Sorocaba, conforme legislação municipal Lei 11.926 de 26 de março de 2019, caracterizando-se como cenários para o processo de ensino-aprendizagem em serviço, proporcionando práticas de educação permanente e participativa, dentre eles, os estágios acadêmicos e os programas de Residência Médica e Multiprofissional em Saúde desenvolvidos pela Secretaria da Saúde de Sorocaba, em gestão plena.

5.5.9.1 Competirá à conveniente o estabelecimento dos Termos de Convênio de Estágios com as Instituições de Ensino.

5.5.10 Implantar o NIR (Núcleo de Regulação Interna) articulado com o Complexo Regulador da Secretaria de Saúde para o correto seguimento dos protocolos e fluxos instituídos (e suas atualizações) para encaminhamento dos pacientes referenciados.



5.5.11 Deve ter a equipe dimensionada e distribuída em quantidade suficiente a fim de garantir a resolutividade, economicidade, tempo de espera estabelecido no Projeto Básico e atendimento imediato nos casos de urgência e emergência, respeitando a classificação de risco de cada cliente.

5.5.12 Deve ser articulado com as unidades básicas de saúde/saúde da família, SAMU 192, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico, centro de especialidades odontológicas e com outros serviços de atenção à saúde, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contrarreferência e ordenando esses fluxos por meio de Centrais de Regulação Médica de Urgências do Município e Regulação Odontológica.

Diego Odonto

5.5.13 Na ofertar do serviço de pronto atendimento odontológico, o mesmo deverá acolher, classificar e dar a devida conduta, com a realização de procedimentos clínicos, aos usuários, via demanda espontânea, que apresentarem queixas odontológicas, conforme Protocolo Municipal durante o funcionamento do serviço.

5.5.13.1 São necessidades odontológicas que devem ser atendidas e tratadas na UPA:

- a) Sangramentos não controlados.
- b) Celulite ou infecções bacterianas difusas, com aumento de volume (edema) de localização intra-oral ou extra-oral, e potencial risco de comprometimento da via aérea dos pacientes.
- c) Traumatismo envolvendo os ossos da face, com potencial comprometimento da via aérea do paciente.
- d) Dor aguda decorrente de pulpíte.
- e) Dor orofacial Pericoronarite ou dor relacionada a processos infecciosos envolvendo os terceiros molares retidos.
- f) Dor de origem periodontal Alveolite pós-operatória, controle ou aplicação medicamentosa local.
- g) Remoção de suturas.
- h) Abscessos (dentário ou periodontal) ou infecção bacteriana, resultando em dor localizada e edema.
- i) Fratura de dente, resultando em dor ou causando trauma do tecido mole bucal.
- j) Tratamento odontológico necessário prévio a procedimento médico crítico.
- k) Cimentação ou fixação de coroas ou próteses fixas se a restauração

6



provisória ou definitiva estiver solta, perdida, quebrada ou estiver causando dor e/ou inflamação gengival.

- l) Avaliação e tratamento de alterações anormais dos tecidos bucais.
- m) Ajuste ou reparo de próteses removíveis que estejam causando dor ou com a função mastigatória comprometida.
- n) Troca para medicação intracanal.
- o) Cáries ou restaurações com problemas que estejam causando dor.
- p) Necroses orais com dor e/ou presença de secreção purulenta.
- q) Ajuste ou remoção do arco ou dispositivo ortodôntico que estiver ulcerando a mucosa bucal.
- r) Trauma dentário com avulsão

5.5.13.2 O Serviço de Pronto Atendimento Odontológico deve realizar os procedimentos odontológicos necessários para resolver as queixas dos pacientes. Os casos que retornarem à rede municipal sem a devida intervenção clínica procedimental odontológica necessária serão avaliados por meio dos instrumentos estabelecidos. Caso seja confirmado que a intervenção não foi realizada, serão aplicadas as advertências e sanções previstas em contrato.

5.5.14 Receber demandas (reclamações, consultas, sugestões e elogios) relativas ao desempenho das diversas áreas que compõem a Unidade de Saúde - UPA, relacionadas aos serviços por ela prestado, procedendo com a efetiva resposta ao munícipe, a partir de meios estabelecidos pela Secretaria da Saúde, propondo, quando indicado, recomendações que promovam a qualidade e a eficiência da Unidade de Pronto Atendimento.

5.5.14.1 Implantar o serviço de Satisfação do Usuário a partir do primeiro dia de atendimento da conveniada na Unidade de Pronto Atendimento.

5.5.14.2 A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação feita, no mínimo, em 15 (quinze) municípios ao dia, em horários alternados.

5.5.14.3 O resultado da avaliação deverá ser integralmente consolidado e disponibilizado mensalmente a Secretaria de Saúde.

5.5.14.4 A metodologia de escolha para a implantação do Serviço de Satisfação do Usuário ficará a cargo da conveniada, mediante aprovação da Secretaria da Saúde

5.5.15 Comunicar de imediato a assessoria de comunicação da Secretaria da Saúde, quando houver possibilidade de exposição da



instituição por qualquer veículo de imprensa e/ou mídia social (fotografia, filmagem).

5.5.15.1 A prestadora ou seus prepostos só poderão conceder entrevistas ou quaisquer informações à imprensa ou meios de comunicação quando expressamente solicitadas ou autorizadas pela Secretaria de Saúde, no que se refere a informações contidas ou fatos relacionados ao objeto da prestação de serviços.

6. DA AMBIÊNCIA DAS UNIDADES

6.1 A ambiência das Unidades refere-se ao espaço físico (arquitetônico), entendido como lugar social, profissional e de relações interpessoais, que deve proporcionar uma atenção acolhedora e humana para as pessoas, além de um ambiente saudável para o trabalho dos profissionais de saúde.

6.2 Para um ambiente adequado da Unidade há componentes que atuam como modificadores e qualificadores do espaço, recomenda-se contemplar: recepção sem grades (para não intimidar ou dificultar a comunicação e também garantir privacidade à pessoa), identificação dos serviços existentes, escala dos profissionais, horários de funcionamento e sinalização de fluxos, conforto térmico e acústico, e espaços adaptados para as pessoas com deficiência em conformidade com as normativas vigentes.

6.3 Além da garantia de infraestrutura e ambiência apropriadas, para a realização da prática profissional da UPA, é necessário disponibilizar equipamentos adequados, recursos humanos capacitados, materiais e insumos suficientes à atenção à saúde prestada.

6.3.1 Cabe ao prestador garantir a infraestrutura adequada e com boas condições para o funcionamento da Unidade, garantindo espaço, mobiliário e equipamentos, além de acessibilidade de pessoas com deficiência, de acordo com as normas vigentes, conforme o ANEXO (G) - DA ESTRUTURA FÍSICA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL.

Ricardo Rocha

7. DOS PRONTUÁRIOS

7.1 Implantar e implementar o Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) para registro da história clínica, exame físico, solicitação de exames, prescrição e encaminhamentos.

7.1.1 Estar em acordo com os dispostos na legislação vigente quanto ao prontuário eletrônico, incluindo as normas previstas nos Conselhos de Classe.



7.1.2 Estar em conformidade com o código de ética profissional e demais normas vigentes.

7.2 A estrutura do prontuário, deve seguir as orientações e determinações da Resolução CFM N° 1638/2002 e demais normas vigentes.

7.3 Caso o sistema de gestão de tecnologia da informação seja contratado pela conveniada, ao final do convênio, a conveniada deverá entregar todos os dados armazenados no sistema para a prefeitura, em formato CSV, possibilitando que os mesmos sejam exportados para o sistema de gestão do município, sem custos extras.

7.4 Na eventualidade excepcional e justificada da utilização do prontuário em papel, após o término do convênio esses documentos deverão ser encaminhados à Secretaria de Saúde de Sorocaba de forma digitalizada em conformidade com a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 e a Lei 13.787 de 27 de dezembro de 2018, Resolução CFM n° 1.821, de 11 de julho de 2007 ou as que vierem a substituir.

7.5 Disponibilizar o acesso aos prontuários sempre que solicitado pela conveniente, seguindo as legislações vigentes.

7.6 Receber os prontuários abertos por gestões anteriores, arquivar adequadamente, zelar pela segurança e privacidade em conformidade com as legislações vigentes, referente a guarda e disponibilização a pedido do paciente, da conveniente e/ou de autoridades.

7.7 Realizar a guarda, armazenamento, conservação e gestão dos prontuários advindos da gestão atual e de gestões anteriores referentes aos atendimentos realizados na unidade de pronto atendimento UPA Zona Oeste.

VE rever

8. DO ÓBITO

8.1 A Declaração de Óbito (DO) deverá ser preenchida pelo médico que prestou assistência ao falecido e na sua ausência, por outro médico do estabelecimento de saúde, quando se tratar de morte de causa natural conhecida, inclusive as fetais.

8.2 O preenchimento dos dados constantes na Declaração de Óbito é da responsabilidade do médico que atestou a morte (Resolução CFM n°1.779/2005).

8.3 Todos os óbitos que sejam decorrentes de doença de notificação compulsória, deverão ser informados de forma imediata a Vigilância



Epidemiológica Municipal, através do e-mail
epidemiologica@sorocaba.sp.gov.br,

8.4 Sempre que ocorrer óbitos maternos, infantis, fetais, e suspeitos e/ou confirmados de COVID-19 a declaração de óbito deverá ser digitalizada e enviada nos e-mails simsinasc@sorocaba.sp.gov.br e simsinasc.sorocaba@gmail.com em até 24 h. Entregar a primeira via original das declarações de óbito, semanalmente na Vigilância Epidemiológica

8.5 É de responsabilidade da conveniada informar os familiares e/ou responsáveis legais sobre o óbito que vier a acontecer na UPA.

8.6 É de responsabilidade da conveniada acondicionar o corpo em saco plástico apropriado seguindo as recomendações do Manual de Manejo de corpos no contexto do novo coronavírus COVID-19, segundo MINISTÉRIO DA SAÚDE e suas atualizações.

8.7 Nas situações de causas de mortes mal definidas, é de responsabilidade da conveniada encaminhar o cadáver para o Serviço de Verificação de Óbito (SVO) e/ou equivalente de referência.

8.8 Nas situações de mortes (ou suspeita de morte) por causas externas (homicídios, suicídios, acidentes e eventos de intenção ignorada), é de responsabilidade da conveniada encaminhar o cadáver para o Instituto Médico Legal (IML) de referência.

8.9 Os documentos de encaminhamento do cadáver para SVO e/ou IML deverão estar devidamente preenchidos e apresentados, conforme legislação vigente no Município de Sorocaba.

8.10 Considerando o Ofício Circular DVE 29/20, de 20/10/2020, que alterou o fluxo de entrega de Declarações de Óbito - DO no município, de acordo com Parecer 8243/97 do CREMESP, profissionais médicos poderão preencher a Declaração de Óbito nos serviços de saúde, desde que compareçam munidos de CRM válido e original, e dados do falecido. A DO deverá ser preenchida no local, e o estabelecimento fará a devolução desta via branca com as demais utilizadas conforme rotina semanal.

9. TRANSPARÊNCIA

9.1 São obrigações de transparência da Instituição conveniada:

I - Manter em seu sítio eletrônico na internet cópias dos documentos a seguir:

a) estatuto social atualizado;

b) cópia dos termos firmados, respectivos Planos de Trabalho e valores



recebidos;

- c) relação nominal dos dirigentes;
- d) lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores repassados;
- e) remuneração individualizada dos dirigentes e empregados, com os respectivos nomes, cargos ou funções que atuem no objeto pactuado;
- f) balanços, demonstrações contábeis e relatórios físico-financeiros de acompanhamento;
- g) regulamento de compras e de contratação de pessoal;
- h) demonstração e identificação dos gastos custeados com os recursos públicos que foram repassados.
- i) estoque de medicamentos disponível para dispensação ao munícipe, conforme Art. 6ºA Lei 8.080/1990 - "As diferentes instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde (SUS) ficam obrigadas a disponibilizar nas respectivas páginas eletrônicas na internet os estoques de medicamentos das farmácias públicas que estiverem sob sua gestão, com atualização quinzenal, de forma acessível ao cidadão comum."

II - Manter na principal porta de acesso de suas sedes e estabelecimentos em que exerça suas ações, placa informativa de tamanho mínimo A2 contendo:

- a) nome da organização;
- b) nome da atividade ou projeto pactuado com o Município;
- c) a frase: "Serviço executado por meio de repasses públicos da Prefeitura de Sorocaba - Secretaria/Órgão ...".

Maristela rever

10. DO FATURAMENTO E CNES

10.1 Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde - CNES:

10.1.1 É de responsabilidade do prestador, fazer a atualização mensal do banco de dados do CNES, incluindo e excluindo os profissionais que prestam serviços na Unidade.

10.1.2 De acordo com cronograma enviado previamente pela Seção de Faturas e Cadastramento, o prestador deverá enviar por meio eletrônico o arquivo com a base de dados dos profissionais cadastrados na Unidade;

10.1.3 As demais atualizações, como por exemplo: inclusão e exclusão de serviços especializados, alteração dos prestadores de serviços terceiros, alteração de equipamentos, alteração de diretor clínico entre



outros, devem ser solicitadas através do preenchimento de Fichas específicas, que deverão ser entregues à Seção de Faturas e Cadastramento que fará a inserção na base de dados, sendo que o contato pode ser realizado pelo e-mail: cnes@sorocaba.sp.gov.br.

Faturamento Ambulatorial - UPA

10.2 De acordo com o cronograma enviado previamente pela Seção de Faturas e Cadastramento da Secretaria da Saúde, o prestador deverá enviar por meio eletrônico (até o 5º dia útil do mês subsequente) o arquivo do BPA que é um aplicativo de captação do atendimento ambulatorial que permitem ao prestador de serviço vinculado ao SUS, registrar o atendimento realizado no estabelecimento de saúde, em regime ambulatorial para serem processados pela Secretaria Municipal de Saúde no SIASUS.

10.3 As consultas deverão ser apresentadas por BPA-I e os demais procedimentos, em BPA-C, desde que a tabela SIGTAP permita.

10.4 Toda a produção realizada na Unidade deverá ser lançada, sem exceção. Atendimentos realizados por: Médicos, enfermagem, Serviço Social, Farmacêutico, Dentistas, etc. Os exames de imagem e laboratório, mesmo que realizados por serviços terceirizados também deverão fazer parte da produção lançada no BPA.

10.5 Para avaliação das metas quantitativas serão utilizadas as informações da produção ambulatorial constante na base do sistema SIASUS.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Há a necessidade da contratação integral do estudo proposto, o parcelamento incorrerá na deficit na assistência adequada para a promoção do serviço de saúde.

W



10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O principal objetivo deste projeto consiste no atendimento aos municípios garantindo melhora da qualidade de vida no seu contexto diário.

Prestando serviço de forma ética e humanizada, acolhedora e livre de qualquer tipo de discriminação, disponibilizando o acesso à saúde através do atendimento especializado e diagnóstico, qualificando a independência do indivíduo e ganho de autonomia.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contamos atualmente com 03 (três) contratações correlatas, sendo UPA Zona Leste, UPA Zona Norte e UPA Éden.

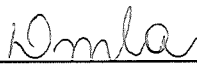
13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não há impactos ambientais resultantes da contratação.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara necessária e viável esta contratação.

Sorocaba, 08, de Maio de 2025


Diéssika Rafaelly Falleiros ^{Filzi} Silveira
Assessora de Planejamento SES